



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.01.2024.001/SEMED

CONTRATO N.º 2405006

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ: 23.567.543/0001-90 E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PARÁ - APAESPA, CNPJ SOB O Nº 07.678.416/0001-02.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ: 23.567.543/0001-90, com sede neste município, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, **Sra Marineuza Vidal Aguiar**, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PARÁ - APAESPA**, situado na Travessa Marta Ribeiro 56, Bairro Jaderlândia, Castanhal, CNPJ sob o nº 07.678.416/0001-02, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 394.978,20 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE/KG	PREÇO/KG	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI IN NATURA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.800	5,46	15.288,00
02	ABÓBORA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	50	5,97	298,50
03	CEBOLA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Embalagem plástica de 20 Kg.	400	10,55	4.220,00
04	COMINHO MOIDO: Produto natural de boa qualidade e embalagem transparente validade mínima de 06 meses. Embalagem plástica transparente de 100 g acondicionadas em caixa.	50	15,16	758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



05	JAMBÚ: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	40	8,38	335,20
06	MACAXEIRA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	550	6,46	3.553,00
07	MELANCIA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	350	4,72	1.652,00
08	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto novo embalado em cubas de 30 unidades. Acondicionadas em caixas de 360 und higienizadas	2.000 CUBAS	21,74	43.480,00
09	PÃO CASEIRO: produto embalado em saco plástico transparente, obedecendo a um tamanho padrão, mantendo higiene e ordenados sem que estejam amassados. Deverá ser fabricado com material de primeira qualidade, isento de quaisquer sujidades. Embalagem plástica transparente com no máximo 5 Kg de pães, unidades de 30g.	25.000 UNIDADES	1,20	30.000,00
10	PEPINO: produto in natura de tamanho uniforme, livre	50	7,10	355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



	de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas			
11	PIMENTÃO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em embalagem original.	50	10,28	514,00
12	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	4.000	20,40	81.600,00
13	POLPA DE ACEROLA CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	13,92	27.840,00
14	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	16,49	32.980,00
15	POLPA DE GOIABA CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo	2.000	13,96	27.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



	de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas			
16	POLPA DE ABACAXI CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	12,60	25.200,00
17	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	16,61	33.220,00
18	POLPA DE MURUCI CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	11,92	23.840,00
19	POLPA DE TAPEREBÁ CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg. Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	2.000	14,99	29.980,00
20	REPOLHO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do	300	8,64	2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



	manuseio e transporte ou causado por pragas. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas			
21	ALFACE: folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	150	15,68	2.352,00
22	CENOURA: produto in natura, sem rama e sem sujidades, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Embalados em sacos transparentes, obedecendo a um tamanho padrão até 5 kg.	100	8,67	867,00
23	COLORÍFICO: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Pacote de 100 g / fardo até 5kg	150	14,76	2.214,00
24	ALHO A GRANEL: 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem de 500 g	150	26,13	3.919,50
TOTAL: R\$ 394.978,20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

0412.306.0251.2.037 Manutenção do Programa Alimentação Escolar Estadual.

12.306.0251.2.087 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12.306.0251.2.040 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001 /2024, pela Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Curuçá-PA, para dirimir quaisquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Alta-Pa, 24 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



MARINEUZA VIDAL AGUIAR.
Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PARÁ - APAESPA
CNPJ: 07.678.416/0001-02

1- TESTEMUNHA

CPF:

2- TESTEMUNHA

CPF: